



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

Dispõe sobre a alteração da Carga Horária de parte dos Cargos de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA e AUXILIAR DE ESCOLA, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério público de Alvorada de Minas, de que trata o Anexo II, da Lei Complementar nº. 029, de 08 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

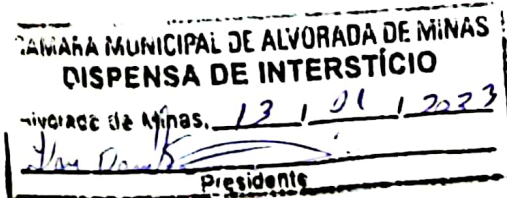
A CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado parte do Anexo II da Lei Complementar nº 029/2015, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Alvorada de Minas", passando a carga horária dos servidores integrantes do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Escola, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A parte modificada do Anexo II, citado no artigo anterior, passará a ter a redação estabelecida no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

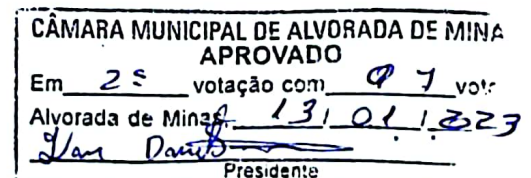
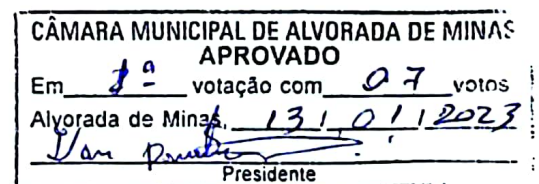
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 05 de janeiro de 2023.



VALTER ANTONIO Assinado de forma digital
COSTA:80338917 por VALTER ANTONIO
691 COSTA:80338917691
Dados: 2023.01.05
10.24.41-0300'

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

SITUAÇÃO PROPOSTA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO
Auxiliar de Secretaria	3	Auxiliar de Secretaria	II	30	ENSINO MÉDIO
Auxiliar de Escola	22	Auxiliar de Escola	I	30	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Av. José Madureira Horta, 190, Centro - 39140-000 - Alvorada de Minas/MG
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO

Ilmo. Senhor Presidente,
Distintos Vereadores.

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso XVII do art. 69 da Lei Orgânica, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 60/2023, que "Dispõe sobre a alteração da Carga Horária de parte do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA e AUXILIAR DE ESCOLA, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do magistério público de Alvorada de Minas, de que trata o Anexo II, da Lei Complementar nº. 029, de 08 de dezembro de 2015, e dá outras providências".

Tal iniciativa se originou a partir da solicitação dos profissionais ocupantes dos cargos em debate, tendo em vista que a redução da carga horária não acarretará prejuízo para o funcionalismo público, uma vez que os ocupantes dos cargos trabalharão em turnos diferentes, o que dispensa a contratação de novos servidores e, também, que tal medida reduzirá a superlotação de funcionários nas unidades escolares.

Expondo, desta forma, os motivos que deram origem à iniciativa da presente Emenda, que ora submetemos à elevada apreciação dessa Ilustre Casa Legislativa, e com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultarão em aprovação, pede-se seja adotado o Regime de Urgência na análise do mesmo.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e a seus pares os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALTER ANTONIO Assinado de forma digital
por VALTER ANTONIO
COSTA:80338917 COSTA.80338917691
691 Dados: 2023.01.05
10:24:22 -03'00'

Valter Antônio Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ivan Daniel Simões
Presidente da Câmara de Vereadores;
Alvorada de Minas/MG.